PROJETO DE LEI ORDINARIA 6/2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º - É importante a presença de **Assistente Social** nas instituições de da Rede Pública de Ensino de Corumbá/MS.

Parágrafo único - É importante a intervenção do Assistente Social na Rede Pública de Ensino de Corumbá/MS, para o enfrentamento, e na prevenção de situações que se manifestam no cotidiano escolar, sendo que os profissionais de Serviço Social, detendo conhecimentos teóricos e metodológicos especifico, poderão desenvolver a tarefa de compreender e intervir positivamente na vida de cada aluno alem da competência para planejar, elaborar e executar projetos sociais e encaminhamentos em defesa do respeito dos direitos institucionais dos educandos.

Art 2º - O **Serviço Social** Escolar será desenvolvido por profissionais habilitados em **Assistência Social**, com as seguintes competências:

I - efetuar levantamento de natureza **social** e econômico das famílias para caracterização e identificação da população escolar, para enfrentamento das problemáticas cotidianas;

II - elaborar e executar programas de orientação **social** e familiar, visando à prevenção da evasão escolar e melhorar o desempenho do aluno;

III - elaborar programas e visitas domiciliares com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade **social** e familiar do educando, possibilitando a interação e intervenção deste profissional no âmbito escolar para uma assistência adequada à sua realidade;

IV - participar de equipe multidisciplinar integrada pela supervisão escolar, psicólogos, profissionais da saúde e assistentes sociais para elaboração de programas que visem prevenir a violência e o uso de substâncias psicoativas (álcool/ drogas), bem como o esclarecimento sobre doenças infecto-contagiosas e demais questões de saúde pública;

DOC: 1520968875

V - elaborar e articular programas específicos nas escolas com classes especiais;

VI - empreender e desenvolver demais atividades pertinentes ao **Serviço Social**.

Art 3º - Para fins de prestar serviços de **Assistentes Sociais,** serão utilizados servidores pertencentes aos quadros do Poder Executivo Municipal com competência para o exercício da profissão.

Art 4º - Poderá o Poder Executivo Municipal celebrar convênios com as instituições de ensino publico ou privado na área de **Serviço Social**, com o objetivo de utilizar-se dos serviços de acadêmicos estagiários para o cumprimento ao disposto na presente Lei.

Art 5º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias ou suplementadas se necessário do Orçamento do Município.

Art 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A escola é um espaço de socialização, de aprendizagem, mas tem sido também o espaço de refração da questão **social**" (ALMEIDA, 2003), sendo a questão **social**entendida como "o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura" (IAMAMOTO, 2003). Assim é fato que os professores cada vez mais tem sido requisitados a intervir em situações que extrapolam o seu conhecimento,formação e competência, tais como: violência, dependência química por parte do aluno e/ou sua família, situações de conflito conjugal, gravidez na adolescência, depredação do patrimônio das escolas, repercutindo no cotidiano escolar. Essas situações requerem atendimento por profissional específico, o **assistente social**, o qual de forma contínua poderia estar presente na escola, contribuindo para o enfrentamento e a prevenção das expressões da questão **social** no cotidiano escolar. Podendo o **Assistente Social** trabalhar de maneira educativa com os pais, com a equipe, acompanhando então os casos que a escola apresenta dia-a-dia.

As crianças fazem parte de uma família e ninguém tem mais tato para lidar com as famílias que o **Assistente Social**. Sabemos que os educadores não são preparados academicamente, tampouco dispõe de tempo e condições para enfrentar e solucionar situações de alta complexidade. Sendo que o objetivo maior é trabalhar em parceria com a comunidade local, buscando construir uma relação comunidade – escola e família

CORUMBA/MS, 13 de Março de 2018

Chicão Vianna
Vereador(a)